



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ESCOLA TÉCNICA**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2006**

O CONSELHO DE COORDENADORES DA ESCOLA TÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão aprovada em reunião desta data,

**R E S O L V E:**

homologar as seguintes normas para estágio, a partir do segundo semestre de 2006:

- a) para candidatar-se ao estágio, o aluno deve estar matriculado e cursando, com frequência e aproveitamento, pelo menos 75% da carga horária correspondente às competências oferecidas em sua proposta de matrícula.
- b) não entram neste cálculo, a carga horária do próprio estágio e das competências que apresentem colisão de horário com as que estão sendo cursadas.
- c) o cancelamento de competências, ao longo do semestre, acarretará o recálculo deste índice e, eventualmente, o cancelamento do estágio.

Porto Alegre, 23 de maio de 2006.

Professor Marcelo Augusto Rauh Schmitt,  
Presidente do Conselho.